



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 305, de 20 de julho de 1994.

Autoriza o Chefe do Executivo a criar
Polos e Distritos Industriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE., DR. LUIS
ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

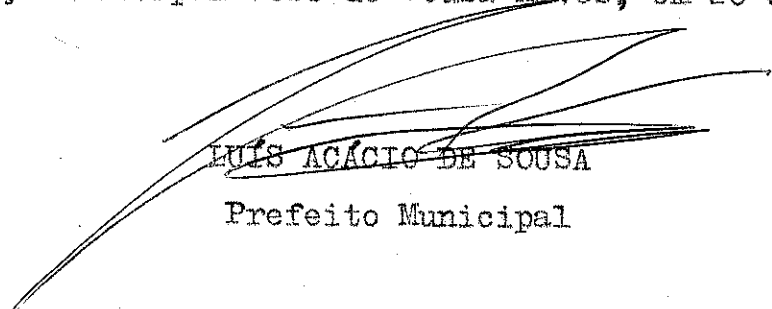
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a proceder a criação de polos e distritos industriais no Municí-
pio de Nova Russas, visando a geração de emprego e renda.

Art. 2º - Fica criado o Distrito Industrial do Dis-
trito de Canindezinho, onde ora se implanta o Polo Graniteiro do
Município, devendo o Senhor Prefeito Municipal proceder a regula-
mentação do mesmo através de Decreto no prazo de 120 (cento e
vinte) dias, de já autorizado.

Art. 3º - Para a completa instalação de Distrito In-
dustrial poderá o Chefe do Executivo proceder as desapropriações
e alienações que se fizerem necessária, além das obras inerantes
ao bom funcionamento do mesmo.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 20 de julho
de 1994.


LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal